

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 007/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 007/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 086/2022

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.900.473/0001-48, com endereço na Praça Rui Barbosa, nº. 40 - Centro, na sede do Município, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, nos termos dos específicos dispositivos da Lei nº 8.666/93, para quem possa interessar, que a partir de **11/04/2022**, estará aberto o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços médicos para exames de radiografia para atender as demandas do Sistema Municipal de Saúde de Guaraniésia, pelo período de 12 (doze) meses no município, nas especificações, valores e condições estabelecidas no **ANEXO I** que compõe o presente Edital, através da Secretaria Municipal de Saúde.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1. O presente edital tem como objeto o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços médicos para exames de radiografia para atender as demandas do Sistema Municipal de Saúde de Guaraniésia, pelo período de 12 (doze) meses no município, conforme PROPOSTA DE ADESÃO, cujas especificações, valores e condições estão estabelecidos no **ANEXO I** que compõem este instrumento.

1.2. 1.2. A fundamentação desse processo é em conformidade com o art. 25, *caput*, da Lei nº. 8.666/93.

2. DO PERÍODO E HORÁRIO PARA O CREDENCIAMENTO

2.1. O credenciamento ocorrerá a partir de **11/04/2022**, devendo os interessados apresentar os documentos necessários e a proposta de adesão em envelope pardo e lacrado, protocolado na Divisão de Licitação, Compras e Material desta prefeitura.

2.1.1. O edital ficará vigente e disponível para novos interessados pelo período de 12 (doze) meses.

2.2. O horário de protocolo aos interessados será das 9 às 16 horas no prazo estabelecido acima.

2.3. O presente edital poderá ser republicado nos moldes do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração.

2.4. Para ser credenciado, além dos documentos exigidos neste edital, o interessado deverá preencher todas as demais condições nele estabelecidas.

3. DOS ENVELOPES

3.1. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser disponibilizados em um envelope, devidamente endereçado à Prefeitura Municipal, da seguinte forma:

DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO
CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ CRISTÓVÃO RAMOS
RUA SANTA BÁRBARA, Nº. 84 – Centro – Guaraniésia/MG
CEP: 37810-000.
A/C: Comissão Permanente de Licitações

3.2. Deverá conter ainda a identificação completa do interessado (a), por meio de envelope timbrado ou através de impressão ou carimbo padronizado, conforme abaixo:

Razão Social _____
End. Comp.: _____
CEP: _____ **Cidade:** _____ **Estado:** _____
CNPJ: _____ **I.E.:** _____
Fone:() _____ **Fax: ()** _____ **E-mail** _____

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste credenciamento somente pessoas jurídicas que atendam a todos os requisitos legais e os estabelecidos neste edital.

4.2. Não poderão participar as pessoas jurídicas que:

- a) Sejam declaradas inidôneas nos termos da lei;
- b) Sejam impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública, direta ou indireta;

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO.

5.1. PESSOA JURÍDICA

5.1.1 A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com suas eventuais alterações, ou, sua última alteração, desde que, devidamente consolidada, devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

Obs.: Caso os documentos referidos nas alíneas “a” e “b” tenham sido entregues à Comissão Permanente de Licitação por ocasião do credenciamento, será desnecessário inseri-los no Envelope.

5.1.2 A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

- b) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais,
- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Estaduais, do domicílio ou sede do proponente;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede do proponente;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado.
- f) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, fornecido pelo Tribunal Superior do trabalho – TST.

5.1.3 A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) A clínica deverá contar com no mínimo um profissional habilitado para atendimento na respectiva área de atuação, devidamente inscrito no Órgão de Classe e comprovar seu vínculo empregatício bem como sua certificação .
- b) Alvará de Funcionamento da Vigilância Sanitária Municipal;
- c) Comprovação de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES e apresentar número do referido cadastro válido.

5.1.3. Além dos documentos acima descritos deverá apresentar também as seguintes declarações:

- a) Declaração dando ciência de que concorda e cumpre plenamente os requisitos solicitados neste edital (Anexo V);
- b) Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo Anexo IV), assinada por representante legal da empresa.
- c) Declaração de que no quadro da empresa não há funcionário público da Prefeitura de Guaraniésia (modelo no Anexo VI);

5.1.4. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, sob pena de inabilitação, sendo considerados válidos por 90 (noventa) dias, da data de emissão, aqueles que não mencionarem prazo de validade.

6. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

6.1. Aberto os envelopes mediante protocolo e verificado o cumprimento dos prazos estabelecidos neste edital, a Comissão de Licitação, adotará os seguintes procedimentos:

- 6.1.1. A abertura dos envelopes;
- 6.1.2. O exame de todos os documentos, levando-se em conta: validade, veracidade e se todo o rol exigido neste edital;
- 6.1.3. Terminadas a fase de habilitação a Comissão de Licitação, examinará a proposta de adesão, que deverá atender aos requisitos deste edital, e deixar claro que aceita todas as condições do credenciamento.
- 6.1.4. Desta reunião lavrar-se-á ata circunstanciada e conclusiva sobre o credenciamento ou não da empresa.

6.1.5. Decidindo a Comissão de Licitação pela regularidade da empresa, opinará pelo seu credenciamento, caso contrário decidirá pela inabilitação da mesma, em qualquer caso submetendo sua decisão ao Prefeito Municipal.

6.1.6. No caso de rejeitar o credenciamento por falta de documentação ou inexistência nesta, o interessado será convocado para num prazo de 05 (cinco) dias úteis, complementar a documentação. Esgotado o prazo para apresentação dos documentos faltantes, a Comissão Permanente de Licitação analisará novamente o pedido e emitirá sua decisão pelo credenciamento ou não, podendo o interessado, caso a decisão lhe seja desfavorável, solicitar o encaminhamento do processo, a autoridade superior para nova análise e julgamento.

6.2. A comissão também analisará e julgará os recursos que porventura possam surgir em razão de inabilitação ou desclassificação de interessados, que se interpostos, deverão obedecer aos moldes do art. 109, da Lei nº. 8.666/93.

6.3. Os recursos, caso necessário, serão dirigidos ao Prefeito Municipal.

6.4. Terminado o julgamento a empresa será informada do resultado e convocada para assinatura do contrato.

7. DA PROPOSTA E DA SUA FORMA DE APRESENTAÇÃO

7.1. A proposta de adesão deverá ser elaborada, preferencialmente em papel timbrado da proponente, ou com sua completa identificação, através de impressão ou por carimbo padronizado.

7.2. Seguir o modelo que compõe este edital – Modelo de Proposta de Adesão (ANEXO II), descrevendo marcando apenas os itens para os quais deseja credenciamento, isenta de rasuras, emendas ou entrelinhas, e ao final, deve ser datada e assinada.

8. DOS PREÇOS.

8.1. O Município de Guaraniésia, através da Secretaria Municipal de Saúde e pelo Fundo Municipal de Saúde, pagará pelos serviços solicitados conforme o Plano de Trabalho elaborado pela secretaria requisitante, constante do Anexo I do presente edital, conforme determinação do Conselho Municipal de Saúde.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

9.1. As despesas deste Contrato estarão suportadas com os recursos próprios da **CONTRATANTE**, e serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

<i>Ficha</i>	<i>Elemento/Dotação</i>
552 – Manutenção Das Atividades Média E Alta Complexidade - Serviço Médico Hospitalar Odontológico e Laboratorial	0290.0310.302.0210.2186.3390.3936

10. DA EXECUÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO.

10.1. Todos os interessados, durante os 12 (doze) meses de vigência deste edital, se estiverem aptos serão credenciados para executarem os serviços.

10.2. A secretaria requisitante realizará o acompanhamento dos serviços prestados pelos profissionais credenciados.

10.3. O rateio da quantidade de exames entre os credenciados de cada especialidade será feito mensalmente pela Secretaria Municipal de Saúde, garantido a igualdade na prestação dos serviços.

10.4. Os credenciados receberão mensalmente o valor relativo aos serviços prestados, de acordo com os valores constantes da tabela referencial de preços, constante deste edital.

10.4.1. O valor a ser recebido será de acordo com a quantidade de exames realizados, apurados por relatório do qual será gerada a Nota Fiscal pelo contratado.

10.5. O pagamento será realizado até o 15º dia, contados da data do protocolo da respectiva Nota Fiscal.

10.5.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

11. DA VALIDADE DO EDITAL

11.1. O Presente Chamamento para CREDENCIAMENTO e o seu registro cadastral estará aberto, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogável nos termos da Lei nº. 8.666/93, podendo os interessados a qualquer tempo no prazo de validade deste Credenciamento realizar a solicitação de seu credenciamento junto a Divisão de Licitação, Compras e Material.

12. DA REVOGAÇÃO DO EDITAL

12.1. O presente processo de Chamamento Público para CREDENCIAMENTO poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Cada parte, na execução do processo de credenciamento, deve arcar no âmbito de suas respectivas responsabilidades com toda e qualquer despesa de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou indenizatória.

13.2. A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do Processo de Credenciamento.

13.3. A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do Credenciado anulando-se a sua participação, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativas, cível ou criminal.



13.4. Será de inteira responsabilidade de o interessado acompanhar as informações e os resultados disponíveis no Fundo de Saúde de Guaraniésia ou divulgadas pelo Órgão Oficial.

13.5. Os casos omissos serão dirimidos, sucessivamente, pela Comissão Permanente de Licitação e, em última instância, pelo Sr. Prefeito.

Guaraniésia, 1º de abril de 2022.

Bruna Aparecida da Silva
Encarregada de Editais e Publicações dos Processos Licitatórios

Luis José Pereira
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO - ESPECIFICAÇÕES

REF. EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 007/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 007/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 086/2022

Objeto:

Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços médicos para exames de radiografia para atender as demandas do Sistema Municipal de Saúde de Guaraniésia, pelo período de 12 (doze) meses no município.

Justificativa: A contratação do exame radiográfico assume uma importância muito grande no diagnóstico, pois possibilita o profissional evidenciar uma quantidade de informações que em conjunto com o exame clínico, ajudam o processo conclusivo do diagnóstico.

1 - PLANO DE EXECUÇÃO:

a) SITUAÇÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – SEM LAUDO

Item	Especificação	Quantidade Estimada Anual	Valor Unitário
1.	Radiografia de articulação temporo-mandibular bilateral	120	32,84
2.	Radiografia de cavum (lateral + hirtz)	120	29,87
3.	Radiografia de crânio (PA + lateral)	120	33,77
4.	Radiografia de maxilar (PA + oblíqua)	120	33,50
5.	Radiografia de ossos da face (Mn + lateral + hirtz)	120	35,96
6.	Radiografia de seios da face (fn + Mn + lateral + hirtz)	240	32,86
7.	Radiografia oclusal	120	35,96
8.	Radiografia de coluna cervical funcional / dinâmica	120	40,94
9.	Radiografia de coluna lombo-sacra	600	40,93
10.	Radiografia de coluna torácica (AP + lateral)	600	36,83
11.	Radiografia de região sacro-coccígea	120	34,88
12.	Radiografia de costelas (por hemitorax)	120	35,89
13.	Radiografia de esterno	120	34,92
14.	Radiografia de tórax (apico-lordótica)	120	24,93



GUARANÉSIA
PREFEITURA DA CIDADE

15.	Radiografia de torax (PA e perfil)	600	24,93
16.	Radiografia de torax (PA padrão oit)	120	24,93
17.	Radiografia de torax (PA)	120	24,93
18.	Radiografia de antebraço	120	28,74
19.	Radiografia de articulação acromio-clavicular	120	32,93
20.	Radiografia de articulação escapulo-umeral	120	33,02
21.	Radiografia de articulação esterno-clavicular	120	28,74
22.	Radiografia de braço	120	33,02
23.	Radiografia de clavícula	120	28,74
24.	Radiografia de cotovelo	120	26,83
25.	Radiografia de dedos da mão	120	26,97
26.	Radiografia de mão	240	26,97
27.	Radiografia de mão e punho (p/ determinação de idade óssea)	120	26,97
28.	Radiografia de omoplata / ombro (três posições)	120	32,71
29.	Radiografia de punho (AP + lateral + oblíqua)	120	29,77
30.	Radiografia de abdômen simples (AP)	120	31,34
31.	Radiografia de articulação coxo-femoral	120	34,68
32.	Radiografia de articulação sacro-iliaca	120	34,68
33.	Radiografia de articulação tibio-tarsica	120	27,15
34.	Radiografia de bacia	120	30,82
35.	Radiografia de calcâneo	120	33,48
36.	Radiografia de coxa	120	28,96
37.	Radiografia de joelho (AP + lateral)	120	33,69
38.	Radiografia de perna	120	30,86

b) Com laudo

39.	Radiografia de articulação temporo-mandibular bilateral	120	56,79
40.	Radiografia de cavum (lateral + hirtz)	240	46,99
41.	Radiografia de crânio (PA + lateral)	120	46,99
42.	Radiografia de maxilar (PA + oblíqua)	240	56,79
43.	Radiografia de ossos da face (Mn + lateral + hirtz)	240	62,96
44.	Radiografia de seios da face (fn + Mn + lateral + hirtz)	360	52,80
45.	Radiografia oclusal	120	52,80



GUARANÉSIA

PREFEITURA DA CIDADE

46.	Radiografia de coluna cervical funcional / dinâmica	360	62,96
47.	Radiografia de coluna lombo-sacra	360	52,80
48.	Radiografia de coluna torácica (AP + lateral)	360	52,80
49.	Radiografia de região sacro-coccigea	240	52,80
50.	Radiografia de costelas (por hemitorax)	240	62,96
51.	Radiografia de esterno	120	62,96
52.	Radiografia de tórax (apico-lordotica)	120	62,96
53.	Radiografia de torax (PA e perfil)	600	62,96
54.	Radiografia de torax (PA padrão oit)	120	62,96
55.	Radiografia de torax (PA)	120	52,80
56.	Radiografia de antebraço	120	52,80
57.	Radiografia de articulação acromio-clavicular	120	73,79
58.	Radiografia de articulação escapulo-umeral	120	50,74
59.	Radiografia de articulação esterno-clavicular	120	52,80
60.	Radiografia de braço	240	52,80
61.	Radiografia de clavícula	240	62,96
62.	Radiografia de cotovelo	240	52,80
63.	Radiografia de dedos da mão	120	52,80
64.	Radiografia de mão	240	52,80
65.	Radiografia de mão e punho (p/ determinação de idade óssea)	240	52,80
66.	Radiografia de omoplata / ombro (três posições)	240	52,80
67.	Radiografia de punho (AP + lateral + oblíqua)	240	52,80
68.	Radiografia de abdômen simples (AP)	240	52,80
69.	Radiografia de articulação coxo-femoral	240	52,80
70.	Radiografia de articulação sacro-iliaca	240	62,96
71.	Radiografia de articulação tibio-tarsica	240	62,96
72.	Radiografia de bacia	240	62,96
73.	Radiografia de calcâneo	240	52,80
74.	Radiografia de coxa	240	62,96
75.	Radiografia de joelho (AP + lateral)	240	52,80
76.	Radiografia de perna	240	52,80

2 - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

2.1 Os serviços serão prestados aos usuários do Sistema de Saúde nas instalações do prestador de serviço, devendo ter ou montar clínica dentro do perímetro urbano do Município de Guaraniésia/MG, justificado pela necessidade do atendimento de urgência e emergência e, mediante a impossibilidade de oferecimento de transporte a todos os pacientes.

2.2 Os serviços serão executados mediante agendamento do dia, hora, local determinados, com o fornecimento de preparos, orientações para a execução do procedimento, exames laboratoriais específicos, quando necessário, para a realização dos procedimentos.

2.3 O prestador do serviço colocará à disposição dos beneficiários do Sistema de Saúde do Município de Guaraniésia/MG todos os recursos necessários ao atendimento dos procedimentos e serviços previstos, não diferenciando dos demais pacientes atendidos, sejam particulares ou não, priorizando os atendimentos de urgências e emergências, assim como, as pessoas portadoras de deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes, as lactantes e as pessoas acompanhadas por crianças de colo terão atendimento prioritário.

2.4 O atendimento será realizado em horário comercial com agenda prévia. Aos possíveis casos de urgência e emergência e/ou para pacientes internados, o atendimento deverá ser de imediato.

3 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

3.1 - Contratante – Município:

3.1.1 - Permitir o acesso do prestador do serviço ao local da prestação do serviço.

3.1.2 - Notificar o prestador do serviço de qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço.

3.1.3 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas.

3.2. Contratado – Prestador de serviço:

3.2.1 - Prestar o serviço de acordo com as especificações exigidas, bem como cumprir o prazo da prestação do serviço.

3.2.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações obrigam a atender prontamente.

3.2.3. Indenizar terceiros e/ou o Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o prestador de serviço adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

3.2.4. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à prestação do serviço, 2.2.5. Exercer com zelo e dedicação suas atribuições.

3.2.6. Receber os pacientes encaminhados das unidades básicas de saúde de Guaraniésia;

3.2.7. Emitir os resultados dos exames, acompanhados dos respectivos laudos, em até 05 (cinco) dias após a realização do procedimento, assinados por profissional legalmente habilitado.

3.2.8. Emitir a nota fiscal de serviços após o fechamento mensal dos exames efetivamente realizados.

3.2.9. Os equipamentos necessários para realização e processamento dos exames de raios-x bem como os insumos, acessórios e equipamentos de proteção individual e coletiva, serão de inteira responsabilidade do prestador;

3.2.9. O prestador deverá realizar periodicamente manutenções preventivas e corretivas de acordo com recomendações do fabricante;



3.2.10 - Toda manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, bem como a reposição de peças, acessórios e EPI é de inteira responsabilidade do prestador.

3.2.11 – Todas as despesas trabalhistas correrão exclusivamente por conta do contratado.

4 – DO PAGAMENTO. O pagamento pelo serviço prestados será efetuado em até 15 (quinze) dias contados a partir protocolo da nota fiscal.

5 – DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. A clínica deverá contar com no mínimo um profissional habilitado para atendimento na respectiva área de atuação, devidamente inscrito no Órgão de Classe.

5.2. O funcionamento da clínica deverá estar devidamente autorizado pela Vigilância Sanitária, que deverá ser comprovado mediante apresentação de alvará de funcionamento, inclusive Municipal;

5.3. A clínica deverá ainda estar inscrita no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES e apresentar número do referido cadastro válido.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

REF. EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 007/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 007/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 086/2022

Objeto: Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços médicos para exames de radiografia para atender as demandas do Sistema Municipal de Saúde de Guaraniésia, pelo período de 12 (doze) meses no município.

Nome ou Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: (_____) _____
E mail: _____
Conta Corrente: _____ Ag.Bancária: _____ Banco: _____

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Vimos por meio desta, apresentar nossa **PROPOSTA DE ADESÃO** ao **credenciamento** para prestar serviços na área de saúde do Município de Guaraniésia (MG) conforme segue:

a) SITUAÇÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – SEM LAUDO

Item	Especificação	Quantidade Estimada Anual	Valor Unitário
1.	Radiografia de articulação temporo-mandibular bilateral	120	32,84
2.	Radiografia de cavum (lateral + hirtz)	120	29,87
3.	Radiografia de crânio (PA + lateral)	120	33,77
4.	Radiografia de maxilar (PA + oblíqua)	120	33,50
5.	Radiografia de ossos da face (Mn + lateral + hirtz)	120	35,96
6.	Radiografia de seios da face (fn + Mn + lateral + hirtz)	240	32,86
7.	Radiografia oclusal	120	35,96
8.	Radiografia de coluna cervical funcional / dinâmica	120	40,94
9.	Radiografia de coluna lombo-sacra	600	40,93
10.	Radiografia de coluna torácica (AP + lateral)	600	36,83
11.	Radiografia de região sacro-coccigea	120	34,88



GUARANÉSIA

PREFEITURA DA CIDADE

12.	Radiografia de costelas (por hemitorax)	120	35,89
13.	Radiografia de esterno	120	34,92
14.	Radiografia de tórax (apico-lordótica)	120	24,93
15.	Radiografia de torax (PA e perfil)	600	24,93
16.	Radiografia de torax (PA padrão oit)	120	24,93
17.	Radiografia de torax (PA)	120	24,93
18.	Radiografia de antebraço	120	28,74
19.	Radiografia de articulação acromio-clavicular	120	32,93
20.	Radiografia de articulação escapulo-umeral	120	33,02
21.	Radiografia de articulação esterno-clavicular	120	28,74
22.	Radiografia de braço	120	33,02
23.	Radiografia de clavícula	120	28,74
24.	Radiografia de cotovelo	120	26,83
25.	Radiografia de dedos da mão	120	26,97
26.	Radiografia de mão	240	26,97
27.	Radiografia de mão e punho (p/ determinação de idade óssea)	120	26,97
28.	Radiografia de omoplata / ombro (três posições)	120	32,71
29.	Radiografia de punho (AP + lateral + oblíqua)	120	29,77
30.	Radiografia de abdômen simples (AP)	120	31,34
31.	Radiografia de articulação coxo-femoral	120	34,68
32.	Radiografia de articulação sacro-iliaca	120	34,68
33.	Radiografia de articulação tibio-tarsica	120	27,15
34.	Radiografia de bacia	120	30,82
35.	Radiografia de calcâneo	120	33,48
36.	Radiografia de coxa	120	28,96
37.	Radiografia de joelho (AP + lateral)	120	33,69
38.	Radiografia de perna	120	30,86

b) Com laudo

39.	Radiografia de articulação temporo-mandibular bilateral	120	56,79
40.	Radiografia de cavum (lateral + hirtz)	240	46,99
41.	Radiografia de crânio (PA + lateral)	120	46,99
42.	Radiografia de maxilar (PA + oblíqua)	240	56,79



GUARANÉSIA

PREFEITURA DA CIDADE

43.	Radiografia de ossos da face (Mn + lateral + hirtz)	240	62,96
44.	Radiografia de seios da face (fn + Mn + lateral + hirtz)	360	52,80
45.	Radiografia oclusal	120	52,80
46.	Radiografia de coluna cervical funcional / dinâmica	360	62,96
47.	Radiografia de coluna lombo-sacra	360	52,80
48.	Radiografia de coluna torácica (AP + lateral)	360	52,80
49.	Radiografia de região sacro-coccigea	240	52,80
50.	Radiografia de costelas (por hemitorax)	240	62,96
51.	Radiografia de esterno	120	62,96
52.	Radiografia de tórax (apico-lordotica)	120	62,96
53.	Radiografia de torax (PA e perfil)	600	62,96
54.	Radiografia de torax (PA padrão oit)	120	62,96
55.	Radiografia de torax (PA)	120	52,80
56.	Radiografia de antebraço	120	52,80
57.	Radiografia de articulação acromio-clavicular	120	73,79
58.	Radiografia de articulação escapulo-umeral	120	50,74
59.	Radiografia de articulação esterno-clavicular	120	52,80
60.	Radiografia de braço	240	52,80
61.	Radiografia de clavícula	240	62,96
62.	Radiografia de cotovelo	240	52,80
63.	Radiografia de dedos da mão	120	52,80
64.	Radiografia de mão	240	52,80
65.	Radiografia de mão e punho (p/ determinação de idade óssea)	240	52,80
66.	Radiografia de omoplata / ombro (três posições)	240	52,80
67.	Radiografia de punho (AP + lateral + oblíqua)	240	52,80
68.	Radiografia de abdômen simples (AP)	240	52,80
69.	Radiografia de articulação coxo-femoral	240	52,80
70.	Radiografia de articulação sacro-iliaca	240	62,96
71.	Radiografia de articulação tibio-tarsica	240	62,96
72.	Radiografia de bacia	240	62,96
73.	Radiografia de calcâneo	240	52,80
74.	Radiografia de coxa	240	62,96

75.	Radiografia de joelho (AP + lateral)	240	52,80
76.	Radiografia de perna	240	52,80

• Declaramos estarmos ciente e de acordo com todas as condições do edital supracitado, bem como com todas as cláusulas e condições contidas na minuta do futuro contrato a ser firmado pelas partes.

• Declaramos de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre os serviços ora prestados.

Atenciosamente

Assinatura do profissional ou responsável legal da empresa

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº. ____/2022
Processo Administrativo nº. 086/2022
Inexigibilidade nº. 007/2022
Credenciamento nº. 007/2022

Contrato para prestação de serviços médicos para exames de radiografia para atender as demandas do Sistema Municipal de Saúde de Guaraniésia, pelo período de 12 (doze) meses no município, firmado pelo município de Guaraniésia/MG e a empresa

O **MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA**, Estado de Minas Gerais, ente de direito público, inscrito no CNPJ nº. 17.900.473/0001-48, com sede na Praça Rui Barbosa, 40, Centro, Guaraniésia/MG, CEP 37810-000, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Laércio Cintra Nogueira, Gestão Administrativa 2021/2024, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº 618, nesta cidade, RG nº MG 2.867.333 e CPF nº. 472.513.876-20 e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado por seu secretário, Sr. Luís José Pereira, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do CPF nº. 183.756.856-15 e do RG nº. M-7.306.40, residente e domiciliado na Rua Júlio Tavares, nº. 1.183, no Centro, nesta cidade, por solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, representado por seu secretário, Sr. Paulo Marcos Teixeira, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF nº. 000.256.136-00 e RG M.6.805.439, residente e domiciliado na Rua Roque Taliberti, 61, Residencial JR, nesta cidade e do outro lado a empresa....., inscrita no CNPJ nº. /ou portador do RG nº. e do CPF nº., residente na, portador(a) do RG nº..... (órgão expedidor), e do CPF nº., firmam o presente contrato nos termos constantes da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, nas condições seguintes:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 – Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos para exames de radiografia para atender as demandas do Sistema Municipal de Saúde de Guaraniésia, pelo período de 12 (doze) meses no município, conforme estabelecido no presente edital.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA –FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. A secretaria requisitante realizará o acompanhamento dos serviços prestados pelos profissionais credenciados.

2.2. O rateio da quantidade de exames entre os credenciados será feito mensalmente pela Secretaria Municipal de Saúde, garantido a igualdade na prestação dos serviços.

2.3. A quantidade de empresas habilitadas deverá ser verificada mensalmente (ou quinzenalmente) pelos responsáveis das unidades de atendimento, tendo em vista a validade do credenciamento pelo período de 12 (doze) meses.

2.4. Os credenciados receberão mensalmente o valor relativo aos serviços prestados, de acordo com os valores constantes da tabela referencial de preços, constante deste edital.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - A vigência do presente contrato é até 10/04/2023, podendo ser prorrogado nos moldes do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração e o respectivo edital de credenciamento seja republicado.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Os preços são os constantes do Anexo I do Edital, multiplicado pela quantidade de exames, conforme relacionado abaixo:

a) SITUAÇÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – SEM LAUDO

Item	Especificação	Quantidade Estimada Anual	Valor Unitário
1.	Radiografia de articulação temporo-mandibular bilateral	120	32,84
2.	Radiografia de cavum (lateral + hirtz)	120	29,87
3.	Radiografia de crânio (PA + lateral)	120	33,77
4.	Radiografia de maxilar (PA + oblíqua)	120	33,50
5.	Radiografia de ossos da face (Mn + lateral + hirtz)	120	35,96
6.	Radiografia de seios da face (fn + Mn + lateral + hirtz)	240	32,86
7.	Radiografia oclusal	120	35,96
8.	Radiografia de coluna cervical funcional / dinâmica	120	40,94
9.	Radiografia de coluna lombo-sacra	600	40,93
10.	Radiografia de coluna torácica (AP + lateral)	600	36,83
11.	Radiografia de região sacro-coccígea	120	34,88
12.	Radiografia de costelas (por hemitorax)	120	35,89
13.	Radiografia de esterno	120	34,92
14.	Radiografia de tórax (apico-lordótica)	120	24,93
15.	Radiografia de torax (PA e perfil)	600	24,93
16.	Radiografia de torax (PA padrão oit)	120	24,93
17.	Radiografia de torax (PA)	120	24,93
18.	Radiografia de antebraço	120	28,74



GUARANÉSIA

PREFEITURA DA CIDADE

19.	Radiografia de articulaão acromio-clavicular	120	32,93
20.	Radiografia de articulaão escapulo-umeral	120	33,02
21.	Radiografia de articulaão esterno-clavicular	120	28,74
22.	Radiografia de brao	120	33,02
23.	Radiografia de clavícula	120	28,74
24.	Radiografia de cotovelo	120	26,83
25.	Radiografia de dedos da mo	120	26,97
26.	Radiografia de mo	240	26,97
27.	Radiografia de mo e punho (p/ determinaão de idade óssea)	120	26,97
28.	Radiografia de omoplata / ombro (três posiões)	120	32,71
29.	Radiografia de punho (AP + lateral + oblíqua)	120	29,77
30.	Radiografia de abdômen simples (AP)	120	31,34
31.	Radiografia de articulaão coxo-femoral	120	34,68
32.	Radiografia de articulaão sacro-iliaca	120	34,68
33.	Radiografia de articulaão tibio-tarsica	120	27,15
34.	Radiografia de bacia	120	30,82
35.	Radiografia de calcâneo	120	33,48
36.	Radiografia de coxa	120	28,96
37.	Radiografia de joelho (AP + lateral)	120	33,69
38.	Radiografia de perna	120	30,86

b) Com laudo

39.	Radiografia de articulaão temporo-mandibular bilateral	120	56,79
40.	Radiografia de cavum (lateral + hirtz)	240	46,99
41.	Radiografia de crânio (PA + lateral)	120	46,99
42.	Radiografia de maxilar (PA + oblíqua)	240	56,79
43.	Radiografia de ossos da face (Mn + lateral + hirtz)	240	62,96
44.	Radiografia de seios da face (fn + Mn + lateral + hirtz)	360	52,80
45.	Radiografia oclusal	120	52,80
46.	Radiografia de coluna cervical funcional / dinâmica	360	62,96
47.	Radiografia de coluna lombo-sacra	360	52,80
48.	Radiografia de coluna torácica (AP + lateral)	360	52,80
49.	Radiografia de regio sacro-coccigea	240	52,80

50.	Radiografia de costelas (por hemitorax)	240	62,96
51.	Radiografia de esterno	120	62,96
52.	Radiografia de tórax (apico-lordótica)	120	62,96
53.	Radiografia de torax (PA e perfil)	600	62,96
54.	Radiografia de torax (PA padrão oit)	120	62,96
55.	Radiografia de torax (PA)	120	52,80
56.	Radiografia de antebraço	120	52,80
57.	Radiografia de articulação acromio-clavicular	120	73,79
58.	Radiografia de articulação escapulo-umeral	120	50,74
59.	Radiografia de articulação esterno-clavicular	120	52,80
60.	Radiografia de braço	240	52,80
61.	Radiografia de clavícula	240	62,96
62.	Radiografia de cotovelo	240	52,80
63.	Radiografia de dedos da mão	120	52,80
64.	Radiografia de mão	240	52,80
65.	Radiografia de mão e punho (p/ determinação de idade óssea)	240	52,80
66.	Radiografia de omoplata / ombro (três posições)	240	52,80
67.	Radiografia de punho (AP + lateral + oblíqua)	240	52,80
68.	Radiografia de abdômen simples (AP)	240	52,80
69.	Radiografia de articulação coxo-femoral	240	52,80
70.	Radiografia de articulação sacro-iliaca	240	62,96
71.	Radiografia de articulação tibio-tarsica	240	62,96
72.	Radiografia de bacia	240	62,96
73.	Radiografia de calcâneo	240	52,80
74.	Radiografia de coxa	240	62,96
75.	Radiografia de joelho (AP + lateral)	240	52,80
76.	Radiografia de perna	240	52,80

4.2. Os credenciados receberão mensalmente o valor relativo aos serviços prestados de acordo com os valores constantes da tabela referencial de preços.

4.3. O pagamento será realizado até o 15º dia, contados da data do protocolo da respectiva Nota Fiscal.

5. - CLÁUSULA QUINTA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

5.1. – Este Contrato está substanciado no Edital de Credenciamento nº. 007/2022 – Procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº. 007/2022 – Processo Administrativo nº. 086/2022, nos termos do art. 25º, *caput* da Lei nº 8.666/93.

6. - CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

6.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes deste acordo.

7. - CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESCREDENCIAMENTO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1 – Constituem motivos para o descredenciamento:

7.1.1 – Por parte da CONTRATANTE, sem prévio aviso, quando:

7.1.1.1 – a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;

7.1.1.2 – a CONTRATADA descumprir qualquer das obrigações estabelecidas;

7.1.1.3 - a CONTRATADA praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

7.1.1.4 - ficar evidenciada incapacidade da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas, devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

7.1.1.5 - ocorrer razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado pelo Município de Guaraniésia;

7.1.1.6 - por razão de caso fortuito ou força maior;

7.1.1.7 - E naquilo que couber nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.

7.1.2 - Pelo profissional credenciado:

7.1.2.1 – Mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao Município de Guaraniésia, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

7.2 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de descredenciamento.

7.3 - É direito da CONTRATANTE, no caso de descredenciamento, usar das garantias do art. 77 da Lei 8.666/93.

8. - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

8.1 - Contratante – Município:

8.1.1 - Permitir o acesso do prestador do serviço ao local da prestação do serviço.

8.1.2 - Notificar o prestador do serviço de qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço.

8.1.3 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas.

8.2. Contratado – Prestador de serviço:

8.2.1 - Prestar o serviço de acordo com as especificações exigidas, bem como cumprir o prazo da prestação do serviço.

8.2.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações obrigam a atender prontamente.

8.2.3. Indenizar terceiros e/ou o Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o

prestador de serviço adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.2.4. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à prestação do serviço, 2.2.5. Exercer com zelo e dedicação suas atribuições.

8.2.6. Receber os pacientes encaminhados das unidades básicas de saúde de Guaraniésia;

8.2.7. Emitir os resultados dos exames, acompanhados dos respectivos laudos, em até 05 (cinco) dias após a realização do procedimento, assinados por profissional legalmente habilitado.

8.2.8. Emitir a nota fiscal de serviços após o fechamento mensal dos exames efetivamente realizados.

8.2.9. Os equipamentos necessários para realização e processamento dos exames de raios-x bem como os insumos, acessórios e equipamentos de proteção individual e coletiva, serão de inteira responsabilidade do prestador;

8.2.9. O prestador deverá realizar periodicamente manutenções preventivas e corretivas de acordo com recomendações do fabricante;

8.2.10 - Toda manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, bem como a reposição de peças, acessórios e EPI é de inteira responsabilidade do prestador.

8.2.11 – Todas as despesas trabalhistas correrão exclusivamente por conta do contratado.

9. – CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de até 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, reajustado até o momento da cobrança, descontada de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado, ou se por este motivo impossível, será descontada da caução ou em cobrança judicial.

9.2 – A aplicação da multa, segundo o caso, não eximirá a credenciada de sofrer outras sanções da Lei nº. 8.666/93, especialmente as previstas no art. 87, I a IV.

9.3 – As multas não têm caráter compensatório, independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço.

10. – CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 – As despesas deste Contrato estarão suportadas com os recursos próprios da **CONTRATANTE**, e serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

<i>Ficha</i>	<i>Elemento/Dotação</i>
552 – Manutenção Das Atividades Média E Alta Complexidade - Serviço Médico Hospitalar Odontológico e Laboratorial	0290.0310.302.0210.2186.3390.3936

11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - O foro da Comarca de Guaraniésia, Estado de Minas Gerais é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato.

12. – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS



12.1 – Fazem parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o edital credenciamento, bem como todos os ANEXOS.

12.2 – Este contrato se sujeita ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento no número de vias necessárias aos fins legais.

Local e data

Laércio Cintra Nogueira
Prefeito do Município

Luis José Pereira
Secretário Municipal de Administração

Paulo Marcos Teixeira
Secretário Municipal de Saúde

Contratado



**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA
MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO
OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS**

Ref.: **INEXIGIBILIDADE Nº 007/2022**

PROCESSO Nº 086/2022

CREDENCIAMENTO Nº 007/2022

Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade n.º _____ e do CPF n.º
_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art.
27 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de
aprendiz ().

Local e data

(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DESTE EDITAL

Ref.: **INEXIGIBILIDADE Nº. 007/2022**

PROCESSO Nº. 086/2022

CREDENCIAMENTO Nº. 007/2022

Sr. (a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º
_____, DECLARA, que está ciente e cumpre plenamente os
requisitos de habilitação e das condições deste edital.

Local e data

(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NO QUADRO DA
EMPRESA NÃO HÁ FUNCIONÁRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
GUARANÉSIA.**

_____, inscrito no CNPJ n.º
_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade
n.º _____ e do CPF n.º _____,
DECLARA, para fins do disposto no art. 9º inciso III do da Lei n.º. 8.666, de 21 de junho
de 1993, que não há funcionário público do município de Guaraniésia, em seu quadro
empresarial.

Local e data

(Representante legal)